



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECRETO N° 7.694, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO 4º FESTIVAL CANTO DOS 7 POVOS E A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.903, DE 16 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 6.903, de 16 de abril de 2025, que Dispõe sobre a concessão de premiação em dinheiro para vencedores de campeonatos esportivos, torneios, festivais, feiras educacionais, concursos culturais e apresentações artísticas promovidas pelo Município de São Luiz Gonzaga/R.S e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização do 4º Festival Canto dos 7 Povos, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTC, no período de 29 e 30 de agosto de 2025, no CTG Galpão de Estância, conforme regulamento aprovado e constante no Processo Administrativo nº 1.475/2025.

Art. 2º A inscrição dos interessados em participar do 4º Festival Canto dos 7 Povos será gratuita, devendo ser realizada em formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTC.

Art. 3º A Comissão Organizadora do evento será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Leandro da Silva Grings – Secretário Municipal de Turismo e Cultura;
- II – Secretário: Datiele Enise Puiatti – Agente Administrativo;
- III – Coordenador: Simone Roppa Costa – Produtora Cultural.

Art. 4º A escolha dos vencedores será realizada por uma Comissão Avaliadora formada por 5 (cinco) membros, contratados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTC, em conformidade com o regulamento aprovado.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de premiações em dinheiro aos vencedores do 4º Festival Canto dos 7 Povos, conforme categorias, modalidades e valores definidos no regulamento aprovado e constante no Processo Administrativo nº 1.475/2025, observadas as seguintes especificações:

I – Etapa I:

- a) Etapa Geral: Serão selecionadas 10 (dez) músicas pela Comissão Avaliadora, as quais receberão, a título de premiação, o valor individual de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
- b) Etapa Regional: Serão selecionadas 06 (seis) músicas pela Comissão Avaliadora, das quais 3 (três) vagas serão destinadas ao município de São Luiz Gonzaga e 3 (três) aos demais municípios da

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Associação dos Municípios das Missões – AMM, sendo que cada música selecionada receberá, a título de premiação, o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

II – Etapa II – Premiações Finais:

a) Fase Geral:

- 1º Lugar: Troféu Pedro Ortaça + R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- 2º Lugar: Troféu Noel Guarani + R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 3º Lugar: Troféu 4 Troncos Missionários + R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

b) Fase Regional:

- 1º Lugar: Troféu Jaime Caetano Braun + R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º Lugar: Troféu Cenair Maicá + R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3º Lugar: Troféu Canto dos 7 Povos + R\$ 1.000,00 (mil reais).

c) Premiações Paralelas:

- Música Mais Popular: Troféu Sepé Tiarajú + R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Melhor Intérprete: Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Melhor Instrumentista: Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Melhor Letra: Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Melhor Melodia: Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Melhor Arranjo: Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único. O valor total das premiações autorizadas por este Decreto é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 6º Os pagamentos das premiações aos artistas vencedores deverão ser realizados nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 6.903/2025, tendo natureza jurídica de doação sem encargo, observando-se as obrigações tributárias aplicáveis, em especial a isenção de recolhimento de imposto de renda, conforme previsão do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.903/2024).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTC, conforme segue: 14.01 13 0392 0530 2,123 Realização de eventos turísticos, culturais e cívicos – Acesso 00217 – Vínculo 0500 – 3390 31 00 00 00 – Premiações Culturais, artísticas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.